



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

- COMEC -
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relator: Ricardo Firmino
Parecer: Nº 008/2021

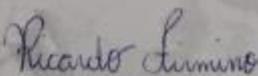
Consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal Senhor Wilson Fernandes, solicitando análise e parecer do COMEC sobre a aprovação do Calendário Escolar 2022 e Matriz Curricular.

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aprovar o Calendário Escolar 2022 e Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, apresentou a este Conselho sua proposta. Conforme atribuição do Art 4º Compete ao Conselho Pleno. *Inciso V – Aprovar o Calendário Escolar, Regimento Escolares, e Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Sistema Municipal de Educação.*

Assim, em reunião ordinária do Conselho, conforme Ata do dia 27 de outubro de 2021, o conselho pleno aprovou por unanimidade a proposta de Calendário Escolar e Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino do Município para o ano de 2022. Na Matriz Curricular, ressaltamos a implementação das disciplinas de Música e Educação Física para a Educação Infantil.

Conclusão:

No que diz respeito à legislação vigente, o COMEC - Conselho Municipal de Educação - em plenária, foi favorável a proposta enviada pela Secretaria Municipal de Educação.


Ricardo Firmino
Presidente do COMEC
Quadriênio 2021/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Apresenta o Zoneamento para matrícula de alunos nas creches, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – Congonhas/MG.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 3. 407, de 24 de junho de 2014 e na Lei 3.386 de 29 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, acompanhar e executar as matrículas para ingresso nas creches, educação infantil e ensino fundamental, na rede municipal de ensino, para tanto, será observado o zoneamento regulamentado pela Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014, conforme descrito abaixo:

ZONEAMENTO PARA FINS DE MATRICULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	ESCOLA	LOCALIDADES
01	E.M. “AMYNTAS JACQUES DE MORAES”	Distrito Lobo Leite Jardim Paris Parque Londres
02	E.M.” AUGUSTO SILVA”	Bairro Belvedere Bairro Zé Arigó (Anos Iniciais) Complementação Belvedere Novo Belvedere Vila São Vicente Av. Júlia Kubitschek
03	CEMEI - “MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS” As crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III, as mesmas serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.	Sem Zoneamento
04	CEMEI- “MARIA IRIS COELHO DE SOUZA FERREIRA” *Zoneamento permanente para atendimento às crianças do 1º e 2º Períodos da Pré-escola (Ed. Infantil) enquanto houver oferta da modalidade. *Para atendimento de Creche (0 à 3 anos), as crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III, as mesmas serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.	Av. Júlia Kubitschek (nº 2039 até o final) Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Morro dos Tocos Rua Pedro Cordeiro de Freitas Rua Pio André Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu
05	CEMEI- “ROSA DE CORDEIRO DE FREITAS” * As crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.	Sem Zoneamento
06	CEMEI- “PINGO DE GENTE”	Bairro Barro Preto Bairro Cristo Rei Bairro Dom Oscar Bairro Fonte dos Moinhos Bairro São Domingos Bairro Vila Rica Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Complementação Cristo Rei Loteamento Lucas T. Monteiro de Castro Residencial Gualter Pereira Monteiro Rua Geni da Mata Rua Diamantina Rua Esmeralda
07	CESU “PROF. JUVENAL DE FREITAS RIBEIRO”	Sem zoneamento
08	E.M. “CONCEIÇÃO LIMA GUIMARÃES”	Bairro Cristo Rei Complementação Cristo Rei Loteamento Lucas T. Monteiro de Castro Residencial Gualter Pereira Monteiro
09	E. M. “DOM JOÃO MUNIZ”	Bairro Ipiranga Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Imediações do Posto Esso Júlia Kubitschek (do nº 2.039 a 2.662) Morro dos Tocos Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu
10	E. M. “DONA CAETANA PEREIRA TRINDADE”	Bairro Alto Maranhão Bairro Pequeri (Anos Finais) Bombaça Chacreamento Vila Real Joana Vieira Monjolos Chacreamento Parque do Engenho Chacreamento Coalhada Todos os sítios pertencentes a regional.
11	E. M. “DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA”	Bairro Barnabé Bairro Campinho Bairro Novo Plataforma Bairro Praia (Rua Ten. Horácio Cordeiro, acima do nº 836 e adjacências



		Chacreamento do Vieiro Palmital Residencial Parque das Cachoeiras Imediações Parque da Cachoeira
12	E.M." DR ANTÔNIO MOREIRA SOUZA E SILVA"	Bairro Pequeri
13	E. M. "DR. VICTORINO RIBEIRO"	Bairro Campo das Flores Bairro Mineirinha Campos Altos Chacreamento Água Boa Sítio Caiafú
14	E.M. "ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK"	Bairro Dom Silvério Bairro Ideal Bairro Matriz Bairro Novo Rosário Bairro Pedreira Bairro Tancredo Neves Centro Loteamento Dona Eva Vila Dona Lalá Avenida Júlia Kubitscheck (Início até nº 441) Rua Teófilo Marques (Bairro Praia)
15	E.M. "FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA"	Bairro Alto do Cruzeiro Bairro Basílica (Rua da Recordação até o nº 320) Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes até o nº 242 e a partir do nº 701) Bairro Ideal Bairro Lamartine Bairro Matriz Bairro Novo Rosário Bairro Paschoal Vartuli Bairro Tancredo Neves Centro Loteamento Dona Eva Residencial Recanto das Andorinhas Santa Quitéria Vila Dona Lalá Vila Glicéria Chacreamento Ouro Verde
16	E.M. "JAIR ELIAS"	Bairro Santa Mônica Residencial Goiabeiras Avenida Mauá
17	E.M. "JOÃO NARCISO"	Vila Marques (Anos Finais) Bairro Cidade Jardim Bairro Joaquim Murtinho Bairro Leopoldina Barbosa Bairro São Luiz Vila Cardoso (Anos Finais)
18	E.M." JOÃO OLYNTHO FERRAZ"	Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina Chacreamento dos Profetas Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Imediações do Posto Esso Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 até o final) Morro dos Tocós Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu
19	EM "JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA"	Bairro Ipiranga
20	E.M." JOSÉ CARDOSO OSÓRIO"	Bairro Basílica Bairro Paschoal Vartuli Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes, nº 834 até nº 1214) Bairro Alto Cruzeiro Residencial Recanto das Andorinhas Alto da Boa Vista Rua Dom Pedro II (do nº 343 até 602) Travessa da Recordação (Acima do nº 360) Praça Bandeirantes Chacreamento Ouro Verde
21	E. M. "JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO"	Bairro Belvedere Bairro Boa Vista Bairro Bom Jesus (Anos Finais) Bairro Lamartine (Anos Finais) Bairro Vila Andreza Bairro Zé Arigó (Anos Finais) Alto da Boa Vista Complementação Alto da Boa Vista Complementação Belvedere Av. Júlia Kubitscheck (Anos Finais) Novo Belvedere Vila São Vicente (Anos Finais)
22	E. M. "JUDITH AUGUSTA FERREIRA"	Bairro Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Bairro Cristo Rei Bairro Dom Oscar Esmeril Bairro Fonte dos Moinhos Bairro São Domingos
	E. M. "JUDITH AUGUSTA FERREIRA"	Bairro Vila Rica Chacreamento Vista Alegre Bairro Lucas T. Monteiro de Castro (Anos Finais) Residencial Gualter Pereira Monteiro (Anos Finais) Bairro Plataforma
23	E.M." LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"	Bairro Casa de Pedra Bairro Cinquentenário Bairro Consolação Bairro Eldorado Bairro Grand Park Bairro Nova Cidade Bairro Praia (Rua Santo Antônio / Rua Tenente Horácio Cordeiro, até o nº 836 e adjacências) Bairro Primavera Bairro Rosa Eulália Bairro Tijucal Vila Cristina Vila Ventura
24	E.M." MARIA AUGUSTA MONTEIRO"	Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes, nº 11 até nº 805) Bairro Lamartine Bairro Vila Andreza Bairro Zé Arigó Centro Vila Glicéria Av. Júlia Kubitscheck
25	E. M. "MARIA BATISTA DE JESUS"	Bairro Vila Marques Entrada da Vila Cardoso à esquerda da BR 040 Sítio Ilídio e Rua Francisco Sales (Chiquito)
26	E. M. "MICHAEL PEREIRA DE SOUZA"	Bairro Campinho (Anos Finais) Bairro Casa de Pedra Bairro Cinquentenário Bairro Consolação Bairro Dom Silvério Bairro Eldorado Esmeril



		Bairro Grand Park Bairro Matriz Bairro Nova Cidade Bairro Novo Plataforma (Anos Finais) Bairro Novo Rosário Bairro Praia Bairro Primavera Bairro Rosa Eulália Bairro Ideal Bairro Tijucal Bairro Vila Cristina Residencial Parque das Cachoeiras (Anos Finais) Centro Chacreamento do Vieiro (Anos Finais) Lobo Leite (Anos Finais) Vila Dona Lalá Fonte das Pedras (Anos Finais) Bairro Pedreira Palmital (Anos Finais) Vila Ventura
27	E.M. “NOSSA SENHORA DA AJUDA”	Bairro Alto Maranhão Bombaça Monjolos Chacreamento Coalhada Chacreamento Vila Real Joana Vieira Chacreamento Parque do Engenho
28	E. M. “PADRE JACINTO PINHEIRO”	Bairro Vila Cardoso Monjolos Rua Tiradentes (na Vila Cardoso lado direito da BR 040)
29	E. M. “ROSÁLIA ANDRADE DA GLÓRIA”	Bairro Alvorada Bairro Campo da Pedreira Bairro Cinquentenário Bairro Jardim Vila Andreza Bairro Novo Rosário Bairro Pedreira Bairro Rosário Bairro Santa Mônica (Anos Finais) Bairro Tancredo Neves (Anos Finais) Bairro Zé Arigó (Anos Finais) Residencial Goiabeiras (Anos Finais) Fonte da Pedras Avenida Mauá
30	E.M. “SANTA QUITÉRIA”	Santa Quitéria e imediações Chacreamento Vista Alegre
31	E.M.” SR. ODORICO MARTINHO DA SILVA”	Bairro Barnabé (Anos Finais) Bairro Campos das Flores (Anos Finais) Bairro Mineirinha (Anos Finais) Bairro Pires Boi na Brasa Campos Altos (Anos Finais) Chacreamento Água Boa (Anos Finais) Sítio Caiafú (Anos Finais) Vila Bela

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SEMED Nº 004, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Essa resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Congonhas - MG, aos 29 de novembro de 2021.

Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/015/2019

Partes: Município de Congonhas X M&S – Serviços Administrativos Ltda. Acréscimo de valor para concessão aos servidores da parcela excepcional – Cartão de Natal/2021, limitado a R\$ 627,12 para o número de 2.733 servidores. Valor: R\$ 1.713.918,96. Data: 26/11/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/034/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES para a realização da 32ª. Feira Nacional de Artesanato, que acontecerá este ano de 7 a 12 de dezembro de 2021, no pavilhão Expominas, situado à Avenida Amazonas, 6200 – Bairro: Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000, conforme Termo de Referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 29 de novembro de 2021. Rodrigo Torres dos Santos – Secretário de Planejamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/043/2021

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/021/2020, de 22 de junho de 2020.



O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/021/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, “a” e art. 40, § 5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações e art. 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Simone Francisca da Silva, CPF 580.870.956-34, servidora pública municipal, matrícula 20141084, cargo efetivo de Professor PEB II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “PEB II-C”, a partir de 22 de junho de 2020.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/044/2021

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/022/2020, de 22 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/022/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Valdelice Pereira Pinto, CPF 756.600.836-68, servidora pública municipal, matrícula 38371, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P14”, a partir de 22 de junho de 2020.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA 007/2021

Faz tornar público que no dia 10/12/2021, às 14:00h será realizado o sorteio para a escolha dos membros da subcomissão técnica em cumprimento aos requisitos estabelecidos na Lei 12.232/2010, a íntegra da lista de membros da subcomissão técnica estará disponível no site da Prefeitura de Congonhas – www.congonhas.mg.gov.br, na aba de licitação pública: Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, loja 10, Centro em Congonhas - MG. Congonhas, 24 de novembro de 2021. (a) Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2833

Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
